



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 57 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 24 / 02 / 21

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual Constitucional do subsídio dos Vereadores do Município de Planura/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso X, do artigo 37 - da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o índice de reajuste do IPCA acumulado no ano de 2020 foi fixado no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDO** a Revisão Geral Anual Constitucional de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) com base no acumulado do IPCA do ano de 2020, sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Planura/MG, no mesmo índice citado.

Art. 2º. As despesas provenientes do presente Decreto correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Planura/MG, 24 de fevereiro de 2021.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal